Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

Adiamento PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010– Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Caminhão, Iluminação, Som, Acessórios e Locutores para Realização de Show de Bairros. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 022/2010 de 01 de Fevereiro de 2010, por determinação do Secretário Municipal de Administração, conforme orientação jurídica, por razões de força maior, torna público que o certame acima, cuja abertura seria dia 23 DE ABRIL DE 2010, às 08:00 horas, não ocorreu e teve a data de abertura dos envelopes de Propostas e Habilitação, **REDESIGNADA** para o dia **15 DE JUNHO DE 2010, às 08:00** horas na sala de licitação da Prefeitura, localizada à rua Antonio Hortolani, 62-N- Sala 10-2º Piso- Centro, conforme constantes do Anexo I do Edital, que poderá ser acessado através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br. e Informações através do telefone 65-3311-4800. Aos dezoito dias do mês de Maio de Dois Mil e Dez. Flávia Aparecida Silveira Lopes-Pregoeira.

RECIBO DE RETIRADA

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Contato (nome):	
Referência:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMINHÃO, ILUMINAÇÃO, SOM, ACESSÓRIOS, e LOCUTORES PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE BAIRROS**, conforme constantes do Anexo I do Edital.
Recibo:	Recebi do MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2010**, cuja realização será às **08:00** horas, do dia **15/06/2010,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, à Rua Antonio Hortolani, 62-N-Sala 10- 2º Piso-Centro-Tangará da Serra-MT.

Edital composto de:
Condições Gerais do Pregão
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo III – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo V- Declaração da licitante, de que possui disponibilidade de pessoal.
Anexo VI - Modelo de Declaração de que não possui Servidor Público no quadro de pessoal
Anexo VII - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações
Anexo VIII - Declaração de ME ou EPP
Anexo IX - Minuta do Contrato

Tangará da Serra,...../...../2010

Assinatura

Retirada do Edital Via Internet

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário / recibo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, através do fone / fax (xx)65-3311-4820.

A não remessa do recibo, exime a Pregoeira, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010

Fundamento Legal: : Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 182/GP/2004, de 28 de Maio e 2004, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Setor Interessado: **MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.**

Tipo: **MENOR PREÇO, GLOBAL.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMINHÃO, ILUMINAÇÃO, SOM, ACESSÓRIOS, e LOCUTORES PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE BAIRROS**, conforme constantes do Anexo I do Edital.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: **15 de JUNHO DE 2010.**

Hora: **08:00 horas-início do credenciamento (nos termos do sub item 4).**

Local: **Sala de Sessões de Licitações–Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT**.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 PROCESSO Nº 039/2010.

1.2 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da Dotação nº:
02–Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2207-Promoção de Eventos
33.90.39.00.99.301-Serv.Terc.Pessoa Jurídica

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMINHÃO, ILUMINAÇÃO, SOM, ACESSÓRIOS, e LOCUTORES PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE BAIRROS**, conforme constantes do Anexo I do Edital.

2.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4 A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 1 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

3.2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual

período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2.1.2 – A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

3.2.2 – Dos empates:

3.2.2.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

3.2.3 - Havendo empates, o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

3.2.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.2.3.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item **4.2.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.2.3.3 **-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 4.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.2.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 4.3.2 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**;

3.2.3.5 – O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.2.3.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para **apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão**, depois do que, não poderá mais reclamar os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006;

3.2.4 – Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata este capítulo, as licitantes deverão preencher e apresentar no ato do Credenciamento a **Declaração constante do Anexo VIII** deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

e) A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010** **PROCESSO Nº 039/2010**	**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010** **PROCESSO Nº 039/2010**

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas enumeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

5.4.1. Para efeitos de autenticação de documentos, a Pregoeira e Equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

5.4.2. A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
b) número do processo e do Pregão;
c) Descrição do objeto da presente licitação, de modo a atender as especificidades, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste edital;
d) preço total ofertado para o objeto, GLOBAL, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;
e) Para efeito de cálculo do valor total de cada lote, serão consideradas o **máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, no valor unitário;
f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. No Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste sub item não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, inclusive a Procuração exigida no item 5.3, na "Proposta Comercial".

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a)prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b)**prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,** relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c)**certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal(**da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c.1) **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal,**(Certidão conjunta-dívida ativa da União e contribuições federais).

c.2) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual**;

c.3) **Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado**, quanto à Dívida Ativa do Estado;

c.4) **Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;**

d)) **certidão de regularidade** de débito para com o Sistema de Seguridade Social **(INSS);**
e) **certidão de regularidade** de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira será através da comprovação do **Capital Social mínimo**, registrado, integralizado e realizado, até a data do Pregão, no valor mínimo de **R$ 2.000,00**(dois mil reais), para cada empresa, através de uma das alíneas: "a ou b", alternativamente:

a) **Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial**;
b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1.) em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES NACIONAL, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme disposto na Lei Complementar 123/2006;

c) **Certidão negativa de pedido de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição **não anteceda em mais de 60 (sessenta) dias** à data da apresentação das propostas.

7.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **declaração** elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, **assegurando a inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração. (conforme modelo anexo III);

b) **declaração** expressa firmada por seu representante legal do **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal** (conforme modelo anexo IV);

c) **Declaração da licitante, de que possui disponibilidade de pessoal,** para a realização do objeto da licitação, com o compromisso formal, caso seja vencedora se responsabilizará pela execução do Contrato (conforme modelo anexo V);

d) **declaração** de que **não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos** ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso iii, do artigo 9º da Lei 8.666/93.

e) **declaração** de que **recebeu todos os documentos constantes do edital** e tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução do presente objeto. (modelo anexo VII).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida expedido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF ou pelo Município de Tangará da Serra-MT., fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no sub-item **7.1.2, letras 'a' e 'b'** da REGULARIDADE FISCAL, do presente Edital. O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos, se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos.

*8.2. **As Certidões que não apresentem prazo de validade, exceto a Certidão Simplificada da Junta Comercial e CRC apresentados, deverão ter data de expedição inferior a 30 (trinta) dias, bem como a de Falência ou Recuperação judicial que deve ter no máximo 60(sessenta) dias de validade.***

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira, a **declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) apresentar, na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatível c/ os insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

9.3.1. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6. Os lances deverão ser formulados, LIVREMENTE, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro, que incidirá sobre o preço total Global.

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente de preços, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.

9.12.2. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

9.12.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que nos termos da Lei 10.520/2002, será analisada somente ao final do Certame**, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita considerando-se a totalidade do objeto, GLOBAL.

11. DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DO PAGAMENTO

11.1 – A contratação do objeto será pelo menor preço, Global.

11.1.1 - A Licitante vencedora deverá executar o objeto conforme disposto no Termo de Referência-Anexo I.

11.2 - O presente Instrumento Contratual vigorará de 31.12.2010, prorrogável nos termos da legislação vigente.

11.3 – Os pagamentos serão efetuados após cada show de bairro realizado, mediante apresentação do Termo de Constatação de Execução dos Serviços, emitido pela Secretaria ordenadora da despesa, em até 05 (cinco) dias após a emissão da fatura, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal;

11.4. Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. **A licitante que**, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e **compromissos em suas propostas**, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-

ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

a) Advertência;
b) multa, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Responder por perdas e danos ocasionados ao Município, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos.

12.1.1. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

13.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário do EStado .

13.5 - A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação como se deu no início.

13.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação deste Município, após a celebração do ajuste.

13.7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

13.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.8. A sessão será presidida e conduzida pela Pregoeira oficial do Município.

13.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

13.10 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Tangará da Serra - MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Tangará da Serra, aos dezoito dias do mês de Maio do ano de dois mil e Dez.

JOSÉ JACONIAS DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

JUNIOR SCHLEICHER
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMINHÃO, ILUMINAÇÃO, SOM, ACESSÓRIOS, e LOCUTORES PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE BAIRROS, conforme constantes do Anexo I do Edital

1. JUSTIFICATIVA
1.1. A referida contratação, se faz necessária uma vez que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tem proposta para realização de 14(catorze) shows de bairro no decorrer do ano de 2010. Os shows de bairros é uma iniciativa do Governo Municipal onde proporciona lazer nos finais de semana para moradores de diversos bairros e abre oportunidade para os artistas locais estarem se apresentando e mostrando seus talentos para a comunidade tangaraense.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
2.1. A Empresa vencedora será responsável por todas as atividades do evento, ligadas a infra-estrutura montada, e desmontada ao final, para realização do mesmo e todos os serviços, garantindo o fornecimento de, **no mínimo:**
* Caminhão palco coberto com Said-retorno
* Iluminação tipo canhão cores
* Som com 10 mil wats de potência
* Mesa com 24 canais
* 10 Microfones com fio
* 02 microfones sem fio
* 02 locutores para apresentação dos artistas

3. VALOR
3.1 O valor máximo a ser pago pela contratação é de R& 21.000,00.
3.1.1. Serão realizados 14(catorze) shows no período da contratação, sendo o valor máximo de cada show R$1.500,00(um mil e quinhentos reais), perfazendo um total de no máximo R$ 21.000,00(vinte e um mil reais).

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO
4.1. O prazo para organizar e montagem de todos os equipamentos será de 01(um) dia, antes de cada evento a ser realizado, conforme orientação da SEMEC, que indicará o bairro para a realização do referido evento.

5. LOCAL DOS EVENTOS
5.1. Os shows serão realizados em diversos bairros da cidade, sendo: V.Esmeralda, Cohab Tarumã, Alto da Boa Vista, Res.Dona Júlia, Vila Goiás, Nossa Senhora Aparecida, Vila Nazaré, Monte Líbano, Gleba Triângulo, Jd. Paraíso, Jd. Califórnia, Santa Terezinha, Jd. São Domingos e Praça dos Pioneiros.

6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado após cada show de bairro, mediante Termo de Constatação da Secretaria ordenadora da despesa.

JUNIOR SCHLEICHER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010

DECLARAÇÃO

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 019/2010, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMINHÃO, ILUMINAÇÃO, SOM, ACESSÓRIOS, e LOCUTORES PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE BAIRROS**, conforme constantes do Anexo I do Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura
Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 019/2010**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., até a presente data **não recebeu** deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, **SUSPENSÃO ou declaração de INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não **mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em** horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 019/2010**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT., **que possuímos disponibilidade de pessoal,** para a realização do objeto da licitação, com o compromisso formal, caso seja vencedora se responsabilizará pela execução do Contrato;

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 019/2010**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE** contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, que recebemos os documentos constantes do Edital, e que **tomamos conhecimento de todas as informações necessárias, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação,** inteirando-se das condições técnicas e das especificidades dos mesmos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP

(nome/razão social).....inscrita no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal,o(a) Sr(a)..... portador(a) do RG nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº.....**DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão nº019/2010, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura
Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento

ANEXO IX
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente Instrumento de Contrato Particular de Empresa para Prestação de Serviços, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, n.º 50-W, nesta cidade de Tangará da Serra-MT., adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ JACONIAS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade - RG nº 1091368-8-SSP/MT e CPF/MF nº 888.711.691-15, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra-MT.,e de outro lado a Empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CGC/MF sob o nº....., com sede na....., neste ato representado pelo Sócio Proprietário o Sr. ....., brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., doravante denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO
1.1 - O objeto do processo administrativo Pregão Presencial nº 019/2010, tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMINHÃO, ILUMINAÇÃO, SOM, ACESSÓRIOS, e LOCUTORES PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE BAIRROS**, conforme constantes do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 – O valor total do contrato é de R$.....(.....)

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO
3.1 – O pagamento será efetuado no valor de R$.....(.....), referente a cada Show de Bairro realizado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS
4.1 – O período de vigência será até 31 de Dezembro de 2010, prorrogável nos termos da Legislação vigente.
4.1.1. A contratada terá prazo de 01(um) dia para organizar e montar todos os equipamentos antes de cada evento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 - Efetuar a CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços inseridos na cláusula primeira;

6.2 - Cumprir com os demais itens expressos na proposta comercial apresentada a este município, que fazem parte integrante do presente instrumento contratual, conforme Termo de Referencia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no dispositivo do art.78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às conseqüências determinadas pelo art.80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Constituem motivos para rescisão, além do desrespeito as condições e exigências do termo de referência:

I – não cumprimento de cláusulas contratuais;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais.
III – o atraso injustificado no início do evento;

IV – a paralisação do evento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

V – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 desta lei;

VII– a decretação de falência ou a instalação de insolvência civil;

VIII – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IX – a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI– a supressão, por parte da administração em compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta lei;

XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - Todas as despesas decorrentes deste Instrumento Contratual correrão, à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02–Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2207-Promoção de Eventos
33.90.39.00.99.301-Serv.Terc.Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
9.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e com as demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO CONTRATUAL
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tangará da Serra-MT., ...de..... de 2010.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
JOSÉ JACONIAS DA SILVA
Contratante

Contratada

Testemunhas: